



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## EDITAL CONVITE Nº 01/2016

Abertura no dia 14/04/2016, às 10:00 horas

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### LEGISLAÇÃO

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação Cleane Vidal Teixeira e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 51 de 01 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na **modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, a Lei Complementar 123/2006 e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### OBJETO DA LICITAÇÃO

**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para a inspeção das edificações, a emissão de laudos técnicos e a elaboração de Projetos Básicos para eventuais ampliações das instalações da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A., conforme especificações detalhadas no termo de referência no Anexo I, deste Edital.**

### PROCESSO DE ORIGEM: SAC 114821

#### DAS CONDIÇÕES:

- SERVIÇO A SER REALIZADO:** Conforme o descrito no termo de referência, Anexo I.
- DO PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias corridos.
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O Valor resultante do processo licitatório da modalidade **Convite**, será efetuado em até 15 dias após a entrega do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente que será atestada pelo setor competente, acompanhada dos seguintes documentos: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (C.R.F.), bem como junto à Fazenda



Estadual, Justiça do Trabalho e Municipal domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

**4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** o prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura deste Convite, se omissos será considerado este prazo.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço global

5.1 Durante o julgamento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. A Presidente da Comissão de Licitação escreverá em papéis distintos uma sequência contínua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para as licitantes concorrentes empatadas tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.

5.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas apresentadas após todos os esclarecimentos que se fizerem necessários de acordo com o menor preço.

**6. DOS PREÇOS:**

6.1. O preço proposto deverá incluir todos os custos do serviço, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, bem como todas as demais despesas que forem necessárias para o fiel cumprimento da entrega do serviço. O preço máximo global que a Administração está disposta a pagar é de **R\$ 146.502,24 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**. Todos os valores propostos serão obrigatoriamente expressos em Real (R\$).

6.2. Ocorrendo discrepância entre os valores por algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

7.1. **Às 10:00 horas do dia 14/04/2016**, reunir-se-á a Comissão de Licitação para abertura e julgamento das propostas apresentadas.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e/ou lacrados.

7.3. Na ocasião da reunião, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4. As decisões e fatos que ocorrerem durante a abertura das propostas, serão registradas em Ata.

**8. DOS CREDENCIAMENTOS:**

8.1. As licitantes presentes à abertura deste Convite deverão apresentar seus credenciamentos, onde deverá conter os poderes necessários ao representante para que este



possa praticar os atos alusivos a esta licitação até o término;

8.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente;

8.3. Somente será admitida a participação de um único representante da proponente na sala de reunião, local de realização da licitação. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**O envelope de - “HABILITAÇÃO”** deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

9.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela comissão de cadastro da Prodam, ou outro órgão, em validade.

9.2. Prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.), conforme **portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014, em validade.**

9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4. **Qualificação Técnica:** a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

9.4.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitida (s) por entidade (s) pública (s) e/ou privada (s), indicando que a empresa já executou serviços semelhante ao objeto desta licitação.

9.4.2 Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) dentro da validade.

9.4.3 Comprovante do registro do profissional e equipe técnica do quadro permanente da licitante no referido conselho, em validade.

## **10 DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

As especificações e condições estabelecidas neste **Edital** deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de **desclassificação**.

**11 DOS RECURSOS FINANCEIROS:** a **PRODAM** utilizará recursos próprios para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório.

## **12 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

12.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento dos documentos de habilitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

12.2 A licitante poderá manifestar a intenção de interpor recursos em até 02 (dois) dias úteis após sessão pública, registrando o seu interesse na Ata da sessão.



12.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital Convite, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12.6 Decorrido o prazo para o recebimento de recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor Presidente, para fins de homologação e adjudicação do objeto da licitação.

### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

13.2 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

13.3 Multa, calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a entrega dos materiais;

13.4 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

13.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

14 **DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** será expedida **Autorização de Execução de Serviços** logo após a homologação e adjudicação deste processo licitatório pelo Diretor Presidente da **PRODAM**.

### 15 DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

15.1 Todas as demais informações referentes ao objeto deste certame estão contidas neste Edital e seus anexos;

15.2 Os interessados em participar desta licitação poderão obter quaisquer outras



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

informações pertinentes, não contidas neste Edital, ou esclarecimentos de dúvidas, através da Comissão de Licitação, telefone nº 2121-6449, ou no endereço - Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

**Partes Integrantes deste processo:**

1. Anexo I – Projeto Básico
2. Minuta de Contrato

Manaus (AM), 04 de abril de 2016.

**Cleane Teixeira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**APROVAÇÃO CONSULTORIA JURÍDICA DA PRODAM**

Erlon Benjó

Assessor Jurídico  
OAB 4043





GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## CONVITE Nº 01/2016

### ANEXO I PROJETO BÁSICO

#### 01. OBJETO

Este Projeto Básico visa à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para a inspeção das edificações, a emissão de laudos técnicos e a elaboração de Projetos Básicos para eventuais ampliações das instalações da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A.

#### 02. JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela necessidade de a PRODAM obter e atualizar laudos e documental técnico sobre as condições de segurança de todas as suas edificações. A elaboração dos Projetos Básicos é justificada pela necessidade de otimização dos espaços existentes, além da abertura de novas salas e ambientes de trabalho, refeições, auditório, lazer etc. Estes documentos são imprescindíveis para a posterior contratação de obra civil que irá oferecer à empresa e aos seus colaboradores ambientes seguros, confortáveis e adequados às diferentes jornadas de trabalho, além de atender às normas vigentes de segurança e apostar no clima e na motivação organizacional.

#### 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Projeto está dividido em laudos técnicos de engenharia e Projetos Básicos, assim discriminados:

03.1. Prédio Principal (Jonathas Pedrosa):

03.1.1. Laudo estrutural do prédio

03.1.2. Caso o laudo estrutural ateste que é possível ampliar em 1 piso, elaborar PB para esta obra.

03.2. Centro Administrativo Antigo (Nhamundá):

03.2.1. Laudo estrutural do prédio

03.2.2. Caso o laudo estrutural ateste que são possíveis ampliações, elaborar PB para esta obra (incluindo laje para segundo piso);

03.3. Centro Administrativo Atual (Nhamundá):

03.3.1. Laudo estrutural do prédio

03.3.2. Caso o laudo estrutural ateste que são possíveis ampliações (retirada de paredes e adição de um piso), elaborar PB para a obra; ou adequações que objetivem um ou dois salões de trabalho;

03.4. Pátio Superior (Jonathas Pedrosa):

03.4.1. Laudo estrutural do pátio



03.4.2. Caso o laudo estrutural ateste que é possível construir no local, elaborar PB para a obra.

03.5. Pátio fronteira com PGE (Jonathas Pedrosa):

03.5.1. Laudo estrutural do piso, muros e arredores (incluindo queda de água da PGE)

03.5.2. Caso o laudo ateste que é possível construir galpão coberto (respeitando limites legais de edificação), elaborar PB para a obra, incluindo escoamento de águas pluviais, encanamentos etc.;

03.6. Terreno sem edificações (Jonathas Pedrosa):

03.6.1. Estudo técnico e laudo para possível edificação de estacionamento e outras possíveis edificações

03.6.2. Caso o estudo técnico / laudo ateste que é possível construir estacionamento, elaborar PB para a obra.

03.7. Depósito Externo (“Casinha”):

03.7.1. Laudo estrutural do prédio.

03.7.2. Caso o laudo ateste possível demolição, elaborar PB para a demolição e para a construção de dois pisos no local, levando em conta a complexidade da proximidade de residência particular ao lado e contiguidade com o prédio administrativo antigo.

03.8. Cobertura (Completo)

03.8.1. Elaborar PB para a cobertura metálica e telhamento do prédio principal, fábrica, centro administrativo antigo e centro administrativo atual.

03.9. Fábrica de Software (Jonathas Pedrosa):

03.9.1. Laudo estrutural do prédio

03.9.2. Elaborar PB para eventuais adequações, visando locais de trabalho e de integração (restaurante etc), não esquecendo de contenções de eventuais problemas e melhorias em áreas que, por acaso, sejam atualmente insalubres.

#### **04. Local e Condições de Entrega e Execução**

04.1. Local:

Todos os documentos (laudos técnicos e Projetos Básicos) descritos no item 03 deste Projeto Básico devem ser entregues à Gerência de Administração – GEADM – da PRODAM, localizada na Rua Nhamundá, Centro Administrativo, entre 8h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

04.2. Prazo de entrega:

Os documentos descritos no item 03 deste PB devem ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

04.3. Condições:



04.3.1. Cada Projeto Básico de que trata o item 03 deste PB deve ser acompanhado por especificações técnicas, Memorial Descritivo, memórias de cálculo e devidos laudos que se fizerem necessários, como especificados nos subitens do item 03 deste PB.

04.3.2. Todos os Projetos Básicos devem ser registrados no conselho de classe (CREA), além do recolhimento das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), assinadas por responsável técnico devidamente habilitado para tal.

04.3.3. Os Projetos Básicos devem ser apresentados em 02 (duas) cópias eletrônicas, gravadas em CD-ROM e/ou dispositivo de memória flash (pendrive), em formato DWG, compatíveis com os softwares AutoCAD e ZWCad. Deve ser mencionada, nas mídias entregues, a versão do software em que foram produzidos os desenhos.

04.3.4. Todos os laudos técnicos e Projetos Básicos devem ser entregues, também, em formato impresso, em papel sulfite, em 02 (duas) cópias.

## **05. Condições de pagamento**

Os pagamentos serão feitos pela tesouraria da PRODAM, condicionados ao recebimento definitivo e à atestação das entregas programadas, à autorização da Diretoria da PRODAM e mediante a apresentação de fatura e Nota Fiscais com a descrição das entregas acompanhadas das certidões negativas exigidas pela legislação.

Os pagamentos serão realizados até 15 (quinze) dias após a apresentação e a atestação das notas fiscais.

## **06. Obrigações da CONTRATANTE**

- 06.1 Dar acesso aos técnicos da CONTRATADA às instalações da PRODAM, de acordo com os níveis de acesso de cada ambiente;
- 06.2 Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, na forma de documentos e demais informações que sejam pertinentes, respeitada as normas da Segurança da Informação vigente;
- 06.3 Acompanhar todas as visitas técnicas da CONTRATADA;
- 06.4 Realizar os pagamentos de acordo com a legislação vigente;
- 06.5 Realizar o pagamento de taxas e emissões de ARTs que se fizerem necessárias, de acordo com as normas;

## **07. Obrigações da CONTRATADA**

- 07.1 Fazer todas as entregas descritas em sua proposta, nas condições descritas no item 04 deste PB;
- 07.2 Arcar com todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários;
- 07.3 Manter as condições de habilitação exigidas durante o processo licitatório;
- 07.4 Fornecer os instrumentos e EPs necessários à realização dos trabalhos, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários;
- 07.5 Cumprir as normas internas de segurança física e da informação da PRODAM;
- 07.6 Manter canal de comunicação com a PRODAM, por telefone e e-mail, sob os quais possa ser acionada para dúvidas, agendamentos e chamados que sejam necessários;



## 08. Qualificação Técnica

08.1. A CONTRATADA deve estar registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) local, mantendo em seus quadros equipe técnica e engenheiro civil habilitado, registrado no referido órgão de classe;

## 09. Valor Estimado

09.1 O valor estimado global para os serviços é de **R\$ 146.502,24** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte quatro centavos), de acordo com pesquisa de mercado e Mapa Comparativo.

## 10. Forma de Pagamento

O pagamento dar-se-á mediante a apresentação e a atestação das entregas previstas neste Termo, após apresentação de fatura e Nota Fiscal, acompanhadas da documentação de habilitação do fornecedor, dividido como segue:

**10.1.** 50% após a entrega dos laudos estruturais de que trata o item 3 deste Termo;

**10.2.** 50% após a entrega dos Projetos Básicos descritos no item 3 deste Termo;

## 11. Sanções

11.1. As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total do contrato de prestação de serviços são aquelas descritas na legislação pertinente.

---

Ismael Benigno Neto  
**Gerente de Administração**

---

Paula Gabriele Monteiro Nogueira  
**Diretora Administrativo-  
Financeira**

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Projeto Básico.*

*Retorno à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.*

---

Márcio Silva de Lira  
**Diretor Presidente**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## CONVITE Nº 01/2016

### ANEXO I

## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2016

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA INSPEÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA EVENTUAIS AMPLIAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DA PRODAM, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A., E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO:**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com inscrição estadual nº 05.341.162-5 e C.N.P.J nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MÁRCIO SILVA DE LIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1261882-9 SSP/AM e do CPF nº 652.634.562-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ipê Amarela, nº 48, Bairro Flores, Manaus-AM, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 31/03/2015, registrada na JUCEA, em data de 17/04/2015 sob o nº 500564, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxxxxxx ("Sociedade"), e com última alteração contratual arquivada na JUCxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx-SSP-XX, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta do **Processo de Licitação - CONVITE nº 001/2016**, devidamente homologado em XX/XX/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/2016, tudo





em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prestação de serviços de engenharia civil, para a inspeção das edificações, a emissão de laudos técnicos e a elaboração de Projetos Básicos para eventuais ampliações das instalações da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS**

O valor mensal do serviço é de: R\$ .....(.....), de acordo com a sua realização no período e tendo como base a planilha de preços apresentada na proposta pela CONTRATADA vencedora do certame, parte integrante desse contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em conta bancária da **CONTRATADA** até 15 (quinze) dias após a apresentação e a atestação das notas fiscais, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS, obedecendo ao item 11 do projeto básico que é parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO**

O preço mencionado na cláusula terceira poderá ser reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL**

O valor global anual do serviço é de: R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para entrega dos documentos descritos no item 03 do projeto básico, que é parte integrante deste contrato, deve ser no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e



prévia autorização, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Fazer todas as entregas descritas em sua proposta, nas condições descritas no item 04 do projeto básico que é parte integrante deste contrato
- 9.2 Arcar com todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários;
- 9.3 Manter as condições de habilitação exigidas durante o processo licitatório;
- 9.4 Fornecer os instrumentos e EPIs necessários à realização dos trabalhos, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários;
- 9.5 Cumprir as normas internas de segurança física e da informação da PRODAM;
- 9.6 Manter canal de comunicação com a PRODAM, por telefone e email, sob os quais possa ser acionada para dúvidas, agendamentos e chamados que sejam necessários;

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

10.2. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º - A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.



§ 3º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção **CONTRATADA**.

§ 4º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

§ 5º - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1 Dar acesso aos técnicos da **CONTRATADA** às instalações da **PRODAM**, de acordo com os níveis de acesso de cada ambiente;

11.2 Fornecer as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, na forma de documentos e demais informações que sejam pertinentes, respeitada as normas de Segurança da Informação vigente;

11.3 Acompanhar todas as visitas técnicas da **CONTRATADA**;

11.4 Realizar os pagamentos de acordo com a legislação vigente;

11.5 Realizar o pagamento de taxas e emissões de ARTs que se fizerem necessárias, de acordo com as normas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de Nº 8.666, de 21/6/93.

12.2 - A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento.

12.3 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666, de 1993, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa.

12.4 - Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5 - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Item 13 do Projeto Básico.

12.6 - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, da Garantia ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.1 As causas de rescisão previstas na cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

13.1.1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.

13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**.

13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

§ 1º - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 3º - O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

17.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

17.1.1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;



17.1.2. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

17.1.3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei no. 8.666/93, com a nova redação da Lei no. 8.883/94.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATANTE**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_nome\_\_\_\_\_

Diretor Presidente

\_\_\_\_\_cargo\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: \_\_\_\_\_